

26 de maio de 2025
Ano XVIII - Nº 1.568 - R\$ 0,50

'Dor da Alma' é o curta-metragem em cartaz no Solar dos Mellos no dia 29

O curta-metragem intitulado 'Dor da Alma' entra em cartaz no Solar dos Mellos, em Macaé, na próxima quinta-feira (29), dentro da programação do projeto Curta no Museu, abordando temas recorrentes e importantes da atualidade como depressão...

Pág 02

Prefeitura de Angra abre vagas para castração gratuita de cães e gatos em junho

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Superintendência de Bem-Estar Animal, abre, a partir desta terça-feira (27), as vagas para castração gratuita de cães e gatos no mês de junho.

Pág 02

Região do Médio Paraíba terá Polo Agroecológico Orgânico

A Região do Médio Paraíba do Sul terá um Polo Agroecológico e de Produção Orgânica. O objetivo da iniciativa é fomentar a produção agroecológica e orgânica, promovendo o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar na região.

Pág 10

Búzios oferece capacitação para operadores de turismo sobre observação de baleias e golfinhos

Na quinta-feira (29), a Secretaria de Clima e Sustentabilidade de Búzios realizará, no auditório da sede da Secretaria de Turismo, uma capacitação para operadores de turismo sobre a observação de baleias e golfinhos.

Pág 10

Governo do Estado vai construir quatro novas escolas no Rio e na Região dos Lagos



‘Dor da Alma’ é o curta-metragem em cartaz no Solar dos Mellos no dia 29

O curta-metragem intitulado ‘Dor da Alma’ entra em cartaz no Solar dos Mellos, em Macaé, na próxima quinta-feira (29), dentro da programação do projeto Curta no Museu, abordando temas recorrentes e importantes da atualidade como depressão e resiliência. O tema é baseado em uma história real, onde são mostrados gatilhos e reações de um homem que, ao se deparar com as decepções da vida, começa a se isolar e fazer escolhas autodestrutivas. A sessão está marcada para as 19h.

Depressão, ansiedade, culpa, excessos e abstinência são alguns dos aspectos abordados em ‘Dor da Alma’. Considerando se tratar de uma das principais doenças do

século XXI, o filme pretende demonstrar os sintomas da depressão, suas principais causas e tratamentos, como outro problema qualquer de saúde. O curta é um incentivo à possibilidade de se identificar com alguns dos sinais da doença e a buscar ajuda de um profissional especializado. O filme é dirigido por Otávio Fontes, também responsável pela edição.

Ficha técnica:

- Produção: André Duarte
- Produção executiva: Giza Chris
- Autor: André Duarte
- Direção e edição: Otávio Fontes
- Elenco: André Duarte
- Programador visual: Felipe Nogueira

Governo do Estado vai construir quatro novas escolas no Rio e na Região dos Lagos

O Governo do Estado do Rio de Janeiro vai construir quatro novas escolas da rede estadual de ensino. As unidades vão oferecer um total de 7.680 vagas, para Ensino Médio Regular e para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA). As escolas ficarão nos municípios do Rio de Janeiro, Armação dos Búzios, Cabo Frio e Rio das Ostras, e a previsão é de que as obras estejam concluídas até o final de 2026.

— Essas quatro novas escolas vão ampliar o acesso à educação para milhares de jovens e adultos. As unidades representam não apenas novos prédios, mas novos horizontes. Estamos investindo na formação de cidadãos, na transformação de vidas e no futuro do nosso estado. Eu acredito na força transformadora da educação

e desejo que este seja o alicerce da vida dos nossos jovens — declarou o governador Cláudio Castro.

As obras serão executadas pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (Emop), por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). A verba para a construção virá do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

— Este é um passo importante para melhorar cada vez mais a educação do nosso estado. Todo esse trabalho reflete no processo ensino-aprendizagem, com um ambiente mais saudável, mais acolhedor e muito mais funcional para professores e alunos. Esse é o legado que queremos deixar — afirmou a secretária de Educação, Roberta Barreto.

Homenagens a personalidades

Como forma de homenagear figuras importantes para os fluminenses e o país, as novas escolas levarão o nome de Rei Pelé, Ziraldo Alves, em tributo ao escritor e cartunista que morreu no ano passado, e das jornalistas Glória Maria e Susana Naspolini.

Esta não é a primeira vez que o Governo do Estado homenageia famosos. A própria Susana Naspolini já foi homenageada, em 2023, quando o Centro Médico inaugurado no Morro do Pavão -Pavãozinho recebeu o nome da jornalista. No ano passado, o tradicional Colégio Estadual Amaro Cavalcanti, no Largo do Machado, Zona Sul do Rio, passou a se chamar oficialmente Colégio Estadual Senhor Abravanel, nome de registro de Silvio Santos.

Criação de cavalos Campolina e Mangalarga Marchador é reconhecida como de relevante interesse econômico

A criação de cavalos das raças Campolina e Mangalarga Marchador passou a ser considerada como atividade de relevante interesse social e econômico para o Estado do Rio de Janeiro. A determinação consta na Lei 10.787/25, de autoria dos deputados Renan

Jordy (PL), Cláudio Caiado (PSD) e Zeidan (PT), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Executivo de sexta-feira (23).

O reconhecimento tem por

objetivo o desenvolvimento da equinocultura no estado, o fortalecimento da economia regional, a promoção do lazer e do esporte equestre, bem como a difusão da equoterapia educacional e de reabilitação para pacientes com disfunções neurológicas.

Prefeitura de Angra abre vagas para castração gratuita de cães e gatos em junho

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Superintendência de Bem-Estar Animal, abre, a partir desta terça-feira (27), as vagas para castração gratuita de cães e gatos no mês de junho. Podem ser castrados animais saudáveis de três meses a oito anos de idade e que tenham tutores. As vagas são limitadas, e as inscrições serão feitas online, a partir das 10h, pelo endereço: <https://angra.rj.gov.br/castracaoanimal>.

Para agendar as cirurgias, são necessá-

rios RG, CPF e comprovante de residência do tutor do animal. As castrações serão feitas na sede do Bem-Estar Animal, na Praça Marquês de Tamandaré, S/Nº – Centro (entre a Secretaria de Educação e a praça Zumbi dos Palmares). Animais que estejam em um lar temporário também poderão ser castrados.

A castração é um dos métodos mais eficazes para reduzir o número de animais abandonados nas ruas e melhorar a qualidade de vida dos pets. Além disso, o pro-

CASTRAÇÃO GRATUITA

CUIDAR É PROTEGER!

Cães e gatos de
3 meses a 8 anos de idade

27.MAI | A partir das 10h

CADASTRO ONLINE PARA CASTRAÇÃO EM JUNHO

cedimento pode prevenir doenças, como o câncer, e evitar comportamentos indesejados, como a

marcação de território, com a consequente diminuição de brigas entre os animais.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



DECRETO Nº 70 DE 21 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A PRÉ-AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DIAGNÓSTICOS DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB (ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS E LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS) DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade, de ampla divulgação e de que todos os habitantes de Araruama e demais interessados possam comparecer,

CONSIDERANDO ainda, que a Pré-Audiência Pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica **estabelecido e comunicado a todos os interessados que será realizada a pré-audiência pública no dia 11 de junho de 2025**, às 15h na Câmara Municipal de Araruama, situada na Rua Breno Resende, nº 120, Alto da Boa Vista, Araruama (RJ)

Art. 2º A presente Pré-Audiência Pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tem por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito dos Diagnósticos do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB (Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos) de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A Pré-Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§ 1º A Mesa Coordenadora da Pré-Audiência Pública será composta pelas seguintes representantes:

- a) Prefeita Municipal ou representante;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
- d) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- f) Assessoria de Comunicação;
- g) Superintendência de Planejamento;

- h) Procuradoria Geral do Município;
 - i) Concessionária Águas de Juturnaíba;
- § 2º Caberá à Consultora Contratada a responsabilidade por:

a) Registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, entre outros;

b) Anotação das exposições e debates ou gravação;

Art.4º A Pré-Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I. Abertura realizada pelo Prefeito Municipal ou representante;
- II. Apresentação dos Diagnósticos;
- III. Leitura das Contribuições;
- IV. Encerramento.

§ 1º Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2º Os questionamentos que não forem respondidos na Pré-Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.

§ 3º A critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos Diagnósticos do PMSB, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto do presente evento.

Art. 5º A Pré-Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 6º Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

**DECRETO Nº 071
DE 21 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação e ações do Agente de

Desenvolvimento e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A;

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (RESESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei complementar Federal nº 147/2014.

DECRETA:

Art.1º - **Nomear os servidores Thiago Moura Salim**, matrícula 3447-9, **Lucia Fernanda Domingues Ferreira Pinto**, matrícula 8102-7, **Rodrigo Aguiar dos Santos**, matrícula 19615-0, **Melina Antunes da Silva**, matrícula 122891-9, **Marco Aurelio Martins Braga**, matrícula 9949140-7, **Ivone Nunes dos Santos Pivanti**, matrícula 33499-1, **Mikaela de Oliveira Ferreira**, matrícula 11959, **Rafael Silva dos Reis**, matrícula 3348-0, como **Agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Araruama – RJ**.

Parágrafo Único - A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Araruama do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Araruama, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art.3º - O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Residir na área da comunidade em que atuar;
- II. Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III. Ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - DECRETO Nº 071

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

I. Organizar

II. Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III. As lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;

V. Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;

VII. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;

VIII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;

IX. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;

X. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2026

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a **Prefeitura de Araruama** do Estado do Rio de Janeiro e a **Câmara Municipal CONVIDAM** os cidadãos para participarem da **Audiência Pública de apresentação da LDO** para o exercício financeiro de 2026.

A audiência será realizada no dia **16 de junho** do corrente exercício a partir das 10:00 horas, no Plenário da **Câmara Municipal de Araruama**, sito à Avenida John Kennedy nº 120 – Centro, para atender a determinação Constitucional do art. 166.

Araruama, 23 de Maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

inscrita no CNPJ sob o nº 01.287.776/0001-05, com sede estabelecida à Rua Cel. Francisco Alves da Silva, nº 34C, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-105, neste ato por seu representante legal Sr. Jorge Luiz Mastra Fontoura, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 2.323/2022, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 092/SEDUC/2022**, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de circuito fechado de televisão – CFTV com fornecimento de material para serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação”, de acordo com o Termo de Referência da SEDUC, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 2.323/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 092/SEDUC/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2025 e a terminar em 09 de maio de 2026, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 5,057630% do valor do respectivo contrato, conforme previsão contratual, de acordo com a justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEDUC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, fica estipulado o valor de R\$441.730,24 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente ob-

jeto estão alocados à conta das seguintes dotações: PT 16.01.01.12.361.012.058, ED3.3.90.39.15; Fonte de Recursos nº 1550, Ficha nº 534, Empenho nº 264/2025 no valor de R\$309.211,48 (trezentos e nove mil duzentos e onze reais e quarenta e oito centavos); PT16.01.01.12.365.012.058, ED 3.3.90.39.15, Fonte de Recursos nº 1573, Ficha nº 571, Empenho nº 265/2025 no valor de R\$ 132.519,21 (cento e trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 09 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Valeria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Jorge Luiz Mastra Fontoura
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 092/SEDUC/2022, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do Fundo Municipal de Educação de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 50.634.611/0001-60, com sede na Rua México, s/n, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.979-120, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Valeria Cristina Tavares do Amaral**, residente e domiciliada nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a sociedade empresária **FONT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,



Município de Araruama

Poder Executivo



PRÉ-AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 70, 21 DE MAIO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araruama - RJ, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, Decreto Federal nº 7.217/2010, e Lei Federal nº 14.026/2020, **CONVIDA** todos os cidadãos e entidades civis para participarem da **Pré-Audiência Pública**, a ser realizada no dia **11 de junho de 2025** às 15:00 horas na **Câmara Municipal de Araruama**, situada na Rua Breno Resende, nº 120, Alto da Boa Vista, Araruama (RJ). A Pré-Audiência Pública possui o objetivo de divulgar e recolher contribuições referentes aos Diagnósticos da Revisão do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)** a respeito das prestações dos serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos.

Araruama - RJ, 26 de Maio de 2025.

Daniela Cuinse Abreu Soares
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO (1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO)

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 234/2021

Processo Administrativo: 14.964/2021

Referência: **contratação de empresa especializada na realização de serviços contínuos de recomposição e limpeza de drenagem superficial, instalações hidrossanitárias, bases e vias, usinagem, transporte e aplicação mecânica de massa grossa**, em diversos logradouros do Município de Araruama/RJ para atender os serviços especificados pelo Convênio com o DER nº 71/2021.

Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** – CNPJ Nº 39.845.656/0001-40

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **restituição do prazo contratual que estava suspenso desde o dia 04/10/2021**, bem como readequação de planilha constante do Contrato, rerratificando, conforme especificações técnicas, mediante alteração de quantitativos, com itens suprimidos (10,16%), no valor de R\$1.868.666,87 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) e itens novos (10,16%) no valor de R\$1.868.658,97 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), analisados de forma individual sobre o valor contratual inicial.

Vigência: 28/04/2025 a 28/03/2026.

Valor Do Termo Aditivo: Fica mantido o valor de R\$ 21.976.753,11 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária: PT 02.17.154510019.1.011,

ED 4490.51.00.00, Fonte de Recursos nº 1704.

Data da Assinatura: 28 de abril de 2025.

Daniel Moraes de Albuquerque
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO (TERMO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº046/2023

Contratante: **Município de Araruama**

Contratada: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ Nº 04.627.085/0001-93.

Referência: Fica **retificado o extrato do termo de aditamento nº 04/2025 ao contrato de prestação de serviços nº 046/2023**, notadamente quanto aos erros materiais apontados pela Secretaria Requisitante às fls. 832, em relação ao número do Processo Administrativo e ao total estimado de servidores, de acordo com as especificações constantes neste procedimento administrativo, para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

Onde se Lê:

Processo Administrativo: 15.394/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto **realizar o acréscimo quantitativo de servidores, para o total estimado em 7536 (sete mil, quinhentos e trinta e seis)**, em relação ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023, com a ampliação da abrangência contratual, de forma a contemplar todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Araruama.

Leia-se:

Processo Administrativo: 15.394/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto **realizar o acréscimo quantitativo de servidores, para o total estimado em 7638 (sete mil, seiscentos e trinta e oito)**, em relação ao objeto estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2023, com a ampliação da abrangência contratual, de forma a contemplar todas as Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Araruama.

Data da Assinatura: 21 de maio de 2025.

Kalimeire Camilo Lanes
Secretária Municipal de Administração

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

Verônica Januário
Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação

Fabício Simões Velloso
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº.04/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/SESAU/2022.

PARTES: **MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE)** e **PRC SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA** – CNPJ: 39.906.383/0001-05 (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Atendimento Médico** visando atender as unidades de saúde, conforme especificações técnicas descritas neste processo.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico SRP nº.025/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 6 (seis) meses, com início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$14.188.608,00 (Quatorze milhões cento e oitenta e oito mil seiscentos e oito reais) - Lei Federal nº.8.666/1993. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto, correrão à conta das seguintes dotações: PT:10.302.0043.2124, ED 3.1.90.34.00, Ficha nº1220 e 2071, Fonte de Recursos nº1500 e 1621.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de maio de 2025.

DECRETO Nº 61 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$3.842.704,04 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, combinado com artigo 9º, parágrafo único da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial** no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Educação, no valor total de R\$3.842.704,04 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$3.842.704,04 (três milhões oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e quatro reais e quatro centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - DECRETO Nº 61

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Daniela Soares
Prefeita

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 61/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
16.01.001.12.122.0046.2.029	3.3.90.39	493	1500		170.511,10
16.01.001.12.122.0046.2.029	4.4.90.52	494	1500		365.105,00
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	795	1500	653.205,00	
16.01.001.12.122.0046.2.030	3.3.90.39	841	1500		136.086,80
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.1.90.04	875	1500		800.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.1.90.13	499	1500		400.000,00
16.01.001.12.122.0046.2.031	3.3.90.08	501	1500		50.000,00
16.01.001.12.361.0012.2.031	3.1.90.11	514	1500	18.497,90	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.36	1180	1500	1.250.000,00	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.30	532	1550		240.378,28
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	534	1550	240.378,28	
16.01.001.12.365.0012.2.048	3.3.90.30	567	1550		201.352,41
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	570	1550	201.352,41	
16.01.001.12.361.0012.2.058	3.3.90.39	535	1573	309.211,49	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.30	538	1573	160.539,75	
16.01.001.12.361.0012.2.061	3.3.90.39	540	1573		160.539,75
16.01.001.12.361.0014.1.009	4.4.90.61	691	1573		441.730,70
16.01.001.12.365.0012.2.058	3.3.90.39	571	1573	132.519,21	
16.02.001.12.361.0012.2.063	3.3.90.08	591	1540	17.000,00	
16.02.001.12.365.0012.2.062	3.1.91.13	594	1540		877.000,00
16.02.001.12.361.0012.2.062	3.1.90.04	871	1540	860.000,00	
TOTAL GERAL				3.842.704,04	3.842.704,04

DECRETO Nº 62 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$12.573.138,73 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$12.573.138,73 (Doze milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme o inciso II do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 404.154,65 (Quatrocentos e quatro

mil, cento e cinquenta e quatro reais, e sessenta e cinco centavos.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de Maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 062/2025

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.07.002.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	107	1500		3.406,60
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.40	84	1500	3.406,60	
02.06.001.04.122.0046.2.029	3.3.90.40	680	1500		31.716,00
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	56	1500	8.616,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	58	1500	23.100,00	
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.13	65	1500		149.008,40
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.91.13	68	1500	149.008,40	
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	190	1500		4.675,50
02.21.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	192	1500	4.675,50	
02.06.001.04.122.0075.2.225	3.1.90.16	79	1500		216.000,00
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.1.90.16	3323	1500	216.000,00	
02.01.001.04.122.0042.2.030	3.3.90.39	15	1500		22.418,40
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.40	3176	1500	22.418,40	
02.17.001.04.122.0025.1.018	4.4.90.92	141	1500		204.170,34
02.05.002.06.182.0011.1.006	3.3.90.39	44	1500		101.162,92
02.05.002.06.182.0011.1.006	3.3.90.40	45	1500		92.466,74
02.05.002.06.182.0011.1.006	4.4.90.52	46	1500		50.000,00
02.05.002.06.182.0011.2.030	3.3.90.30	47	1500		25.000,00
02.05.002.06.182.0011.2.030	3.3.90.39	48	1500		50.000,00
02.05.002.06.182.0011.2.030	4.4.90.52	49	1500		40.000,00
02.05.001.06.128.0046.2.226	3.3.90.46	3313	1500	562.800,00	
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39	21	1500		79.462,60
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.30	22	1500		10.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	2304	1500		3.860,26
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39	23	1500		24.284,66
02.02.001.04.122.0003.2.030	4.4.90.52	24	1500		7.223,56
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.91	25	1500		2.046,25
02.25.001.10.512.0077.1.041	3.3.90.39	2652	1500		500.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.097	3.3.90.39	2662	1500		705.475,35
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30	2671	1500		270.292,79
02.25.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.39	2681	1500		200.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.100	4.4.90.51	2683	1500		70.000,00
02.02.001.04.122.0049.2.032	3.3.90.91	27	1500		147.783,85
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.92	2222	1500	20.800,00	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91	26	1500	634.903,30	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.1.90.92	2812	1500	39.146,25	
02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.40	3308	1500	12.962,60	
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.39	3342	1500	517,17	
02.06.001.04.122.0053.2.188	3.3.90.46	78	1500	1.245.600,00	



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 7 - ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 062/2025

02.02.001.04.122.0003.2.030	3.3.90.39	23	1500	66.500,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51	2572	1720		880.692,00
02.21.002.18.543.0033.2.189	3.3.90.39	3355	1720	880.692,00	
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51	2573	2706		438.443,95
02.17.001.15.452.0032.2.100	4.4.90.51	3354	2706	438.443,95	
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.39	2886	2719		10.000,00
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.36	2889	2719	10.000,00	
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.31	2807	2719		586.912,42
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.43	2884	2719	386.912,42	
02.11.001.13.392.0013.2.072	3.3.90.30	2887	2719	200.000,00	

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 062/2025

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES	
	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39	135	1705		245.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39	138	1705		500.000,00
02.17.001.15.451.0019.1.011	4.4.90.51	157	1705		2.100.000,00
02.17.001.15.451.0020.1.012	3.3.90.39	161	1705		706.430,82
02.17.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	2128	1705		440.000,00
02.25.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	2645	1705		20.000,00
02.25.001.15.452.0032.2.096	3.3.90.39	2656	1705		450.000,00
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.30	135	1705	72.847,00	
02.17.001.15.451.0020.1.012	4.4.90.51	164	1705	926.178,82	
02.25.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	2676	1705	2.150.600,00	
02.21.002.18.542.0033.2.189	3.3.90.39	3360	1705	1.311.805,00	
02.06.001.04.122.0007.1.002	4.4.90.52	1156	1704		3.878,18
02.08.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.30	128	1704		112.588,35
02.08.001.26.782.0046.2.044	3.3.90.39	130	1704		109.079,59
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.30	154	1704		81.982,76
02.17.001.15.452.0032.2.100	3.3.90.30	186	1704		281.049,08
02.17.001.15.512.0027.1.020	4.4.90.51	2560	2560		1.091.267,84
02.17.001.15.451.0019.1.011	3.3.90.39	2604	1704		321.592,24
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2836	1704		75.682,88
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	82	1704		1.108.084,40
02.08.001.04.122.0046.2.043	3.3.90.30	124	1704	128.744,17	
02.08.001.04.122.0046.2.043	3.3.90.39	126	1704	92.923,77	
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39	183	1704	764.600,00	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30	2836	1704	601.140,18	
02.22.001.20.304.0074.2.209	3.3.90.30	3283	1704	14.891,45	
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39	829	1704	1.582.905,75	
TOTAL GERAL				12.573.138,73	12.573.138,73

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 63 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 2.111.474,17 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.111.474,17 (dois milhões cento e onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$ 2.111.474,17 (dois

milhões cento e onze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 05 de maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 63/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34	1220	15001002	2.111.474,17	
04.01.001.10.122.0046.2.042	3.3.90.39	2554	15001002		311.474,17
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.91	2567	15001002		1.800.000,00
TOTAL GERAL				2.111.474,17	2.111.474,17

DECRETO Nº 69 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 6.062.770,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.661, de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação**

Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Araruama, no valor total de R\$6.062.770,00 (seis milhões sessenta e dois mil setecentos e setenta reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.661 de 18 de dezembro de 2024, o valor de R\$6.062.770,00 (seis milhões sessenta

e dois mil setecentos e setenta reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de Maio de 2025.

Daniela Soares
Prefeita

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 69/2025

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DESPESA	FICHA	FONTES DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30	2407	15001002		400.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.39	623	15001002		400.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.04	308	15001002	2.400.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.13	312	15001002	1.050.000,00	
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.13	312	15001002		500.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.031	3.1.90.92	313	15001002		700.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.042	3.3.90.92	318	15001002		250.000,00
04.01.001.10.301.0058.2.197	3.3.90.39	336	15001002		50.000,00
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.1.90.34	1220	15001002		500.000,00
04.01.001.28.846.0050.2.040	3.3.90.47	363	15001002		403.082,25
04.01.001.10.122.0046.2.042	3.3.90.39	317	1635	2.612.770,00	
04.01.001.10.512.0077.1.041	3.3.90.39	2569	1635		2.612.770,00
02.01.001.04.131.0047.2.186	3.3.90.39	21	1500		246.917,75
TOTAL GERAL				6.062.770,00	6.062.770,00

Búzios oferece capacitação para operadores de turismo sobre observação de baleias e golfinhos

Na quinta-feira (29), a Secretaria de Clima e Sustentabilidade de Búzios realizará, no auditório da sede da Secretaria de Turismo, uma capacitação para operadores de turismo sobre a observação de baleias e golfinhos. Na sexta-feira (30), dependendo das condições climáticas e marítimas, está prevista uma capacitação prática em alto mar para o avistamento dos mamíferos. A capacitação será ministrada pelo Projeto Amigos da Jubarte, às 9h.

A capacitação é des-

tinada a guias e agentes de turismo, empresários, donos de embarcações, gestores públicos, estudantes de oceanografia, biologia, medicina veterinária e turismo; ambientalistas e amantes da vida marinha; praticantes de canoa havaiana, nadadores, surfistas e outros esportistas; membros de ONGs e projetos socioambientais; educadores, professores e pedagogos.

O evento é gratuito, com vagas limitadas. Os interessados devem se inscrever através do endereço: [https://](https://www.even3.com.br/capacitacao-para-a-cadeia-do-turismo-sobre-a-observacao-de-baleias-e-golfinhos-em-buzios-2025-572166/)

www.even3.com.br/capacitacao-para-a-cadeia-do-turismo-sobre-a-observacao-de-baleias-e-golfinhos-em-buzios-2025-572166/.

A iniciativa, que conta com o apoio da Secretaria de Turismo, dialoga com os valores do projeto em prol da educação ambiental, da capacitação técnica e do fomento ao ecoturismo ordenado e sustentável em Búzios.

Como destino turístico de destaque, Búzios tem a responsabilidade de aliar o crescimento econômico à

preservação ambiental. Inicativas como essa capacitação fortalecem o compromisso do município com a proteção da biodiversidade marinha e a promoção de práticas sustentáveis. Ao incentivar a observação consciente de baleias e golfinhos, Búzios reafirma seu papel como referência em ecoturismo e contribui ativamente para a conservação dos ecossistemas que tornam a região única e admirada em todo o mundo.

O Projeto Amigos da Jubarte, fundado em 2014, é

uma realização do Instituto O Canal (ES). Desde sua criação, o projeto de conservação tem como objetivo estudar e divulgar a presença das baleias-jubarte (*Megaptera novaeangliae*) no Brasil. Para isso, desenvolve pesquisas científicas, atividades culturais, ações de educação ambiental e sensibilização, além de fomentar o desenvolvimento turístico regional aliado à elaboração de propostas de políticas públicas que promovam a conservação da espécie e do bioma marinho.

Região do Médio Paraíba terá Polo Agroecológico Orgânico

A Região do Médio Paraíba do Sul terá um Polo Agroecológico e de Produção Orgânica. O objetivo da iniciativa é fomentar a produção agroecológica e orgânica, promovendo o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar na região. A determinação consta na Lei 10.789/25, de autoria original da deputada Marina do MST (PT), que foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), sancionada pelo governador Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Executivo de sexta-feira (23).

A medida prevê diversas ações governamentais, como apoio às pesquisas científicas sobre os sistemas

agroecológicos, incentivo à regularização ambiental e à gestão sustentável das unidades produtivas, com a utilização de energias renováveis, bem como o estímulo à diversificação agrícola e da paisagem rural.

A lei também estipula incentivos aos agricultores familiares, a valorização dos grupos de Sistema Participativo de Garantia (SPG) como mecanismo de certificação do sistema orgânico de produção e o apoio às comunidades tradicionais e assentamentos de reforma agrária.

Segundo a medida, as ações governamentais serão conduzidas no âmbito da Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável,

Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), criada pela Lei Estadual 8.625/2019.

A norma também prevê a criação de um Comitê Gestor do Polo, com participação paritária entre representantes da sociedade civil organizada e órgãos estaduais e municipais ligados à agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável. O grupo deverá se reunir, no mínimo, com periodicidade trimestral.

Durante a votação do projeto em plenário, Marina do MST destacou as vantagens da produção orgânica e da agroecologia. “Esses tipos de produção agrícolas não só melhoram a saúde das pessoas, mas também são mais benéficas à natureza. Isso

dialoga com as questões econômicas, ambientais e sociais do futuro da nossa juventude, da agricultura, da alimentação e, sobretudo, para o conjunto dos brasileiros e brasileiras”.

O polo contemplará os municípios integralmente inseridos na Região Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, conforme definido pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI/RJ), são eles: Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores e Comendador Levy Gasparian. Além disso, abrangerá parcialmente os municípios de Rio Claro, Pirai, Barra do Pirai, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes.

Os recursos para a implementação do Polo Agroecológico e de Produção Orgânica poderão ser provenientes de diferentes fontes, incluindo o Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECPS) e recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Também assinam a lei como coautores os deputados Jari Oliveira (PSB), Elika Takimoto (PT), Dani Monteiro (PSol), Yuri Moura (PSol), Carlos Minc (PSB), Tia Ju (REP), Giovanni Ratinho (SDD), Marcelo Dino (União), Franciane Motta (Pode) e Dionísio Lins (PP).

Alerj aprova programa de prevenção à Síndrome de Zollinger-Ellison

O Programa de Prevenção da Saúde à Síndrome de Zollinger-Ellison (ZES) ou Hiper-gastrinemia será instituído no Estado do Rio. A regulamentação consta no Projeto de Lei 4.552/18, de autoria do deputado Átila Nunes (PSD), que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) aprovou na data de quinta-feira (22), em segunda discussão. A medida segue para o gover-

nador Cláudio Castro, que tem até 15 dias úteis para sancioná-la ou vetá-la.

A síndrome é um tipo de tumor que surge no sistema digestivo do paciente, em locais como o pâncreas ou o duodeno. A doença é caracterizada por níveis aumentados do hormônio gastrina, fazendo com que o estômago produza ácido gástrico em excesso. Uma das consequências da acidez aumentada é a formação

de úlceras pépticas.

“A cura só é possível se os tumores forem removidos cirurgicamente, caso não haja evidência de ter espalhado pelo corpo, ou tratados com quimioterapia, caso haja suspeita de ter espalhado (metástase). Idealizei a proposta a fim de possibilitar a identificação precoce da doença e propiciar o tratamento, viabilizando a cura mais rapidamente”, explicou Átila.

Medidas do programa

Através do Sistema Único de Saúde (SES), o programa deverá ter avaliações médicas periódicas, a realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento. O Governo do Estado poderá estabelecer cooperação técnica com os Municípios na realização dos exames.

